



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LEI Nº. 0251/2012

SÚMULA: Dispõe sobre o subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretario e Vereadores de Alto Paraíso, conforme especifica.

AUTORIA: Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito de Alto Paraíso, a partir de 1º de janeiro de 2013, será de R\$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito de Alto Paraíso, a partir de 1º de janeiro de 2013, fica fixado em R\$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais).

Art. 3º - O subsídio mensal dos secretários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, a partir de 1º de janeiro de 2013, fica fixado em R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais).

Art. 4º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Alto Paraíso, a partir de 1º de janeiro de 2013, fica fixado em R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais), correspondentes a 16,83% (dezesseis vírgula oitenta e três por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais do Paraná.

Art. 5º - O subsídio mensal do Vereador Presidente da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2013, fica fixado em R\$ 3.982,50 (três mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 6º - O valor do subsídio de que trata os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, serão corrigidos sempre e de acordo com os reajustes aplicados à remuneração dos servidores públicos municipais de Alto Paraíso, sem distinção de índices, aplicando-se preferencialmente o INPC.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias de julho de 2012.


MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 21 / 07 / 2012
Folha Nº 9533